

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição **Nº.141/2024 CMAS**, da entidade **Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil-MMA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.263.242/0001-07, do Programa Nova Trilha.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 031/2026 - CMAS DE 23 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição **Nº.137/2023 CMAS**, da entidade **Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL - Instituto Leonardo Murialdo**, inscrita no CNPJ sob nº 88.637.780/0011-06, do Programa de Ações Complementares ao PAIF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 38/2026 –CMDPD, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- A Deliberação 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR – “Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”;
- a urgência da matéria, em razão do prazo estabelecido para adesão do município;
- A deliberação favorável pelos conselheiros de direitos realizada em 23 de abril de 2026, por meio de votação online junto aos membros do colegiado, conforme registros eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. *Aprovar a adesão pelo município de Londrina, bem como o Plano de Ação e o Plano de Trabalho* apresentado, atinente à Deliberação 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR – “Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo.

Art. 2º. A presente deliberação será submetida à ratificação pelo plenário do Conselho em reunião subsequente.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Adrielly Devito Cavalcanti Ganeó, Presidente do CMDPD